



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

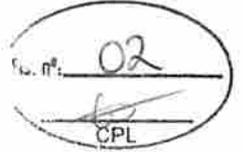
Em 05 de Fevereiro de 2019.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

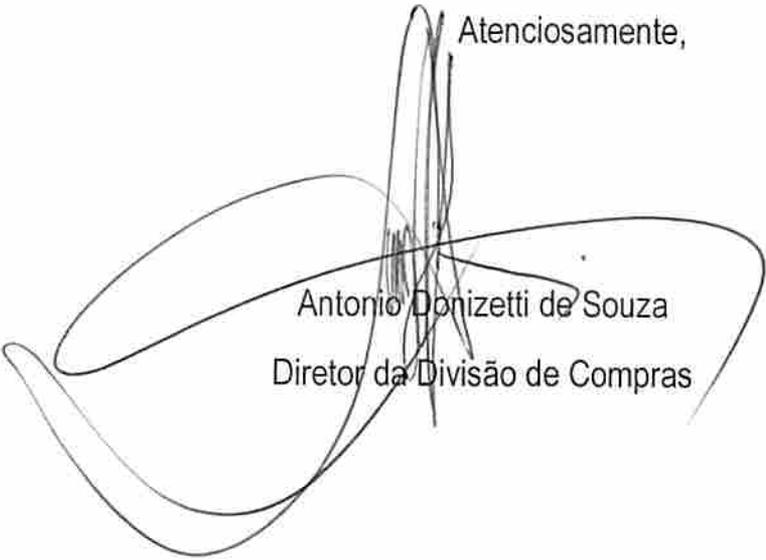
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

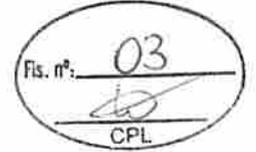


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

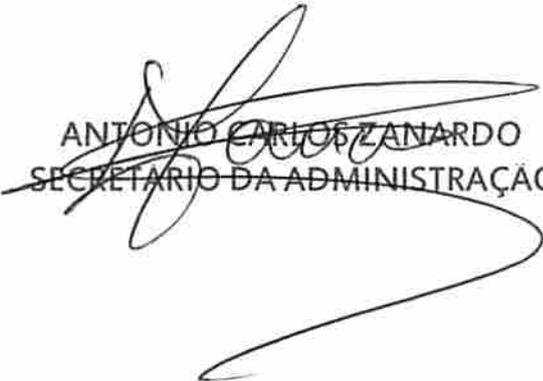
Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata-se de pedido da Secretária de Administração, para contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto de entrada de energia, com aprovação na Copel, para aumento de potência instalada de 225 KVA para 300 KVA, em cabina de alvenaria na pedreira Municipal.

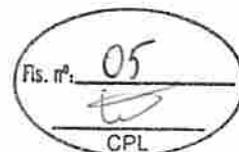
Outrossim informamos que né necessário a mudança na potência, visto que a demanda da Usina de Asfalto é superior a instalada na pedreira Municipal.

Bandeirantes-Pr 31 de janeiro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROJETO ELÉTRICA DO PEDREIRA MUNICIPAL, conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Orçamento

Número 582008

Data/Hora 18/01/2019

Cliente PREF.MUN.DE BANDEIRANTES

Fone (43) 3542-4525

Condição

Vendedor VAGNER

3520-1110

Terc. GERAL

Validade

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca/C.Barras
PROJETO ELETRICO TRANS PEDREIRA	PC	1,00	5.500,000	5.500,00	DIVERSOS 1333190000000 1
Sub-Total				5.500,00	
Total				5.500,00	



Wagner J.C. Silveira
Eng. Eletricista
CREA. 19175/D

02.919.809/0001-47

R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA

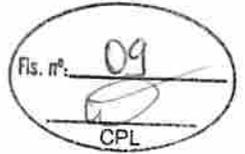
Rua Emilia Gomes Henrique, 360
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procopio - PR

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower center of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to include a date and a name.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 020/2019

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00
V A L O R T O T A L					5.000,00

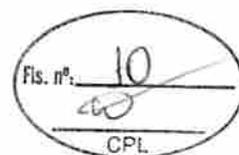
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antônio Bonizete de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 020/2019

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019

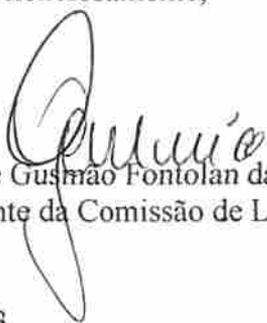
Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

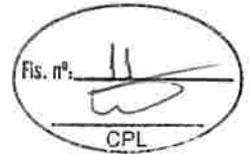

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 020/2019

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019.

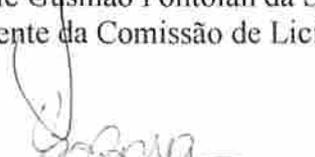
Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

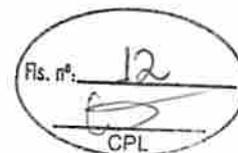

Luana Ribeiro Goulart Barbosa
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

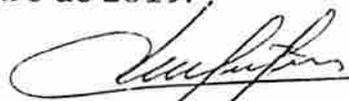
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

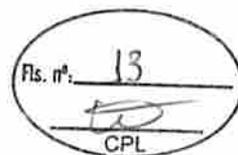
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/507	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

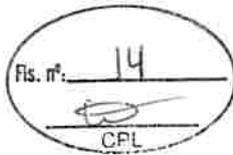
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 020/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 04/2019-PMB

- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de Fevereiro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

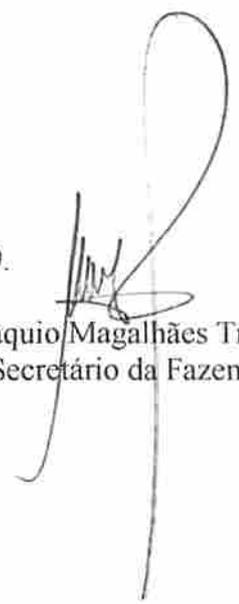
à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 05 de Fevereiro de 2019.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

PROTOCOLO NÚMERO: 020/2019

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019.



Município de Bandeirantes

Solicitação 34/2019

Termo de Referência

Fis. nº: 15
CPI
Página: 1

Equipamento

Solicitação _____
 Número **34** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **08/02/2019** Quantidade de Itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **5000-8** Nome **ANTONIO CARLOS ZANARDO** Número **50/2019**

Local _____
 Código **20001** Nome **Divisão de Recursos Humanos**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma **MEDIANTE PRESTAÇÃO D**

Entrega _____ **Prazo** _____
 Local **NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** **120 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

Lote
 01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00300	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF Do Exercício		1,00		5.000,00
TOTAL					5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003 5.000,00
 Cod 00300 Fonte 00507 G.Fonte E 5.000,00



ANTONIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILSON BARBOZA 03862699803

Nome do Empresário

WILSON BARBOZA

Nome Fantasia

NF SERVICOS

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

12105511

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

038.626.998-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

15/01/2013

Números de Registro

CNPJ

17.409.013/0001-11

NIRE

41-8-0142971-8

Endereço Comercial

CEP

86020-030

Logradouro

RUA PARANAGUA

Número

800

Complemento

APT 303

Bairro

CENTRO

Município

LONDRINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2013

Código da Atividade Principal

43.21-5/00

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Código da Atividade Secundária

85.99-6/04

Descrição da Atividade Secundária

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

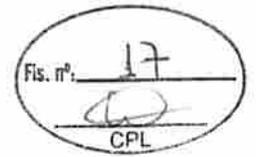
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo: ME45962464

Número do Identificador: 00003862699803

Data de Emissão:

15/01/2013



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILSON BARBOZA 03862699803

Nome do Empresário

WILSON BARBOZA

Nome Fantasia

NF SERVICOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

12105511

Orgão Emissor

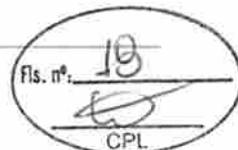
SSP

UF Emissor

SP

CPF

038.626.998-03



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2013

Números de Registro

CNPJ

17.409.013/0001-11

NIRE

41-8-0142971-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86020-030	RUA PARANAGUA	800	APT 303
Bairro	Município	UF	
CENTRO	LONDRINA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

15/01/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

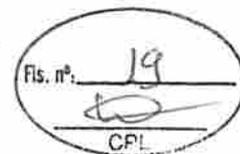
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME45962464

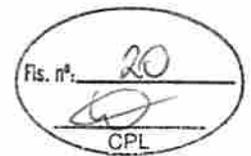
Número do Identificador
00003862699803

Data de Emissão
02/01/2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

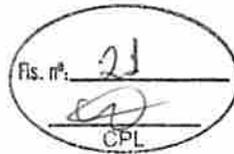
Nome: **WILSON BARBOZA 0386269803**
CNPJ: **17.499.013/0001-11**

Resolvido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:05 do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília).
Válida até 25/03/2019.
Código de controle da certidão: **FF7E8B4E.DF5A.3985**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILSON BARBOZA 03862699803 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.409.013/0001-11

Certidão nº: 167494920/2019

Expedição: 08/02/2019, às 14:43:30

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON BARBOZA 03862699803 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.409.013/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
- ISS

Nº 1184532 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social
WILSON BARBOZA 03862699803
CPF / CNPJ Inscrição Municipal
17409013000111 CMC 1984640
Situação Cadastral
ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 23 de janeiro de 2019

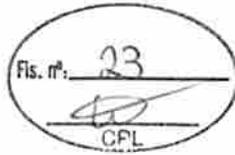
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador
#1184532904038

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019395759-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.409.013/0001-11

Nome: **WILSON BARBOZA 03862699803**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

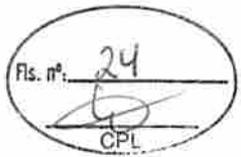
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.489.013/2019-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2013
NOME COMPLETO WILSON BARROZA 3387290001		
NOME DO ESTABELECIMENTO OU DA PESSOA NF. SERVIÇOS		FORMA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-4-01 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS 213-6 - Comércio (Atividades)		
COMÉRCIO B PARAMAGUA	NÚMERO 809	CÓDIGO DE REGISTRO ART 321
CNPJ 01.029-020	ESTABELECIMENTO CENTRO	MUNICÍPIO LONDREINA
ENDEREÇO TELEFÔNICO wilson.1barroza@gmail.com		UF PR
DATA DE REGISTRO EM VIGÊNCIA (DD/AA) ****		TELEFONE (41) 3324-0342
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE ABERTURA ORÇAMENTAL 15/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL ****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

o no dia 02/01/2019 às 10:14:32 (data e hora do Brasil).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

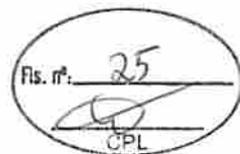
[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Analisar sua página](#)

[Imprimir Página](#)
[para impressão](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17409013/0001-11
Razão Social: WILSON BARBOZA 03862699803
Nome Fantasia: NF SERVICOS
Endereço: R PARANAGUA 800 AP303 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2019 a 17/02/2019

Certificação Número: 2019011902044003232949

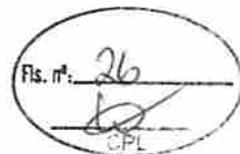
Informação obtida em 05/02/2019, às 09:35:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 21/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 20/2019. Dispensa de Licitação nº. 04/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 04/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de projeto elétrico da pedreira municipal.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração e Secretaria de Saúde; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; orçamentos; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

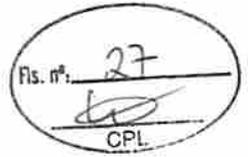
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpramos aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

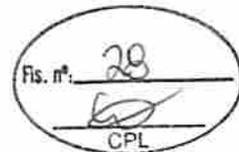
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

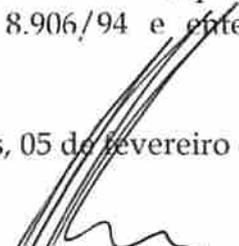
De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados encontra-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico, além de analisar se os valores orçados encontram-se dentro dos preços praticados no mercado.

Sendo assim, considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Pátria, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de projeto elétrico da pedreira municipal.

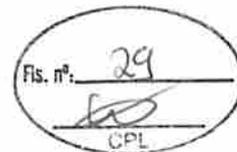
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

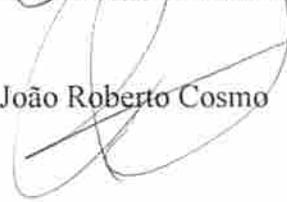
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


João Roberto Cosmo

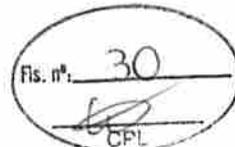
PROTOCOLO NUMERO: 020/2019

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



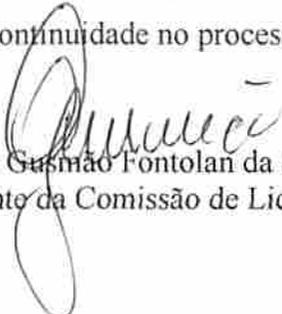
PROTOCOLO NUMERO: 020/2019

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

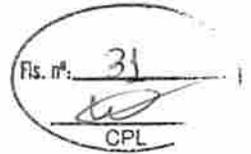

Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 4/2019



Empate

Página: 1

Data abertura: 05/02/2019

Data julgamento: 05/02/2019

Data homologação:

CNPJ: 17.409.013/0001-11

Produto UN. Quantidade Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO	UN.	1,00	5.000,00 *	
-----	---------------------------------	-----	------	------------	--

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

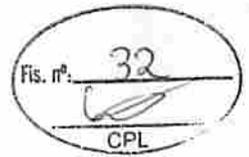
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 5.000,00



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 4/2019



Emprego Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL				
1510-5	WILSON BARBOZA 0382699603	17.409.013/0001-11	Habilitado	5.000,00

Qtda. itens desertos : 000
Qtda. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 4/2019

Página 1

Equipamento

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
	Fornecedor: 1510-5 WILSON BARBOZA 032269803 Representante: 1511-3 WILSON BARBOZA Lote 001 - Lote 001			Status: Habilitado				5.000,00	
	001 19655 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL	UN	1,00	Habilitado			5.000,00	5.000,00	•
VALOR TOTAL:							5.000,00		

Fis. nº. 33
CPL



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 4/2019

Fls. nº: 34
[Signature]
CPL

Esquema

Página 1

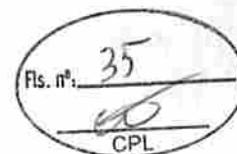
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1510-5	17 409 013/0001-11	WILSON BARBOZA 0382696603	Habilitado
Qtde de fornecedores. 001			
Qtde total de fornecedores. 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 4/2019



Equipamento

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	GNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				ADQUIRIDO
Item 001: 19955 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL				
1510-5	WILSON BARBOZA 0382699803	17.409.013/0001-11	Habilitado	5.000,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 4/2019

Fis. nº 36
50
CPL

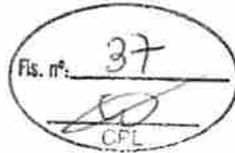
Página 1

Equipam	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 1510-5 WILSON BARBOZA 0382699803		CNPJ: 17.409.013/0001-11	Itens vencidos: 1
Item 001	19955 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: WILSON BARBOZA 03862699803

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00
V A L O R T O T A L					5.000,00

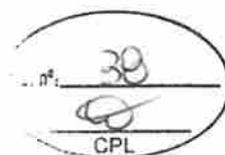
Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL** no valor total **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 38/2019- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **WILSON BARBOZA 03862699803**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **WILSON BARBOZA 03862699803**, estabelecido à Rua Paranaguá, 800, AP 303, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86020-030 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 17.409.013/0001-11 neste ato representado por seu sócio administrador Wilson Barboza, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 12105511, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 038.626.998-03 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 04/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2019-PMB**.

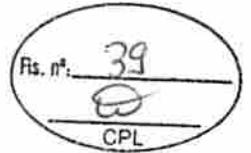
Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00
V A L O R T O T A L					5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 04/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/507	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

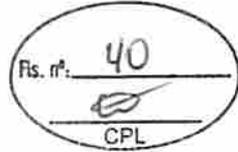
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

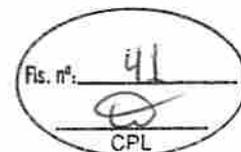
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 05 de Fevereiro de 2019

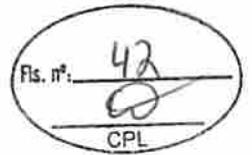
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Lino Martins
Prefeito Municipal



WILSON BARBOZA 03862699803

Wilson Barboza
Proprietário

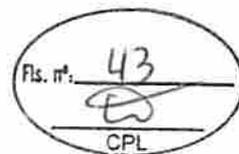
Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WILSON BARBOZA 03862699803

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

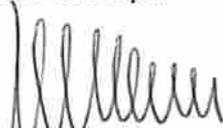
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/507	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

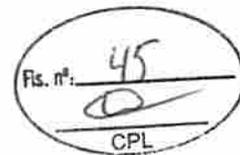

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


WILSON BARBOZA 03862699803
Wilson Barboza
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 09/2019-PMB

DISPENSA Nº 04/2019-PMB
CONTRATO: 38/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

02	Secretaria de Administração
005	Divisão de Transporte
04.122.0404.2-151	Manutenção da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00480/00000	Conta/Destinação

Valor Contratado - R\$ 5.000 ,00 (cinco mil reais).

Bandeirantes-PR, 10 de Fevereiro de 2019.


JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a função essencial de servidor público municipal, atribuída ao Sr. Marlete Ortiz, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", inscrita no cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013, a ser exercida no Departamento de Administração nº 033, desta Prefeitura Municipal;

Considerando que em 08 de maio de 2018, o servidor público em questão cedeu o cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013 para exercer o cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013, a ser exercido no Departamento de Administração nº 033, desta Prefeitura Municipal;

Considerando que, em 08 de maio de 2018, o servidor público em questão cedeu o cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013 para exercer o cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013, a ser exercido no Departamento de Administração nº 033, desta Prefeitura Municipal;

Considerando que, em 08 de maio de 2018, o servidor público em questão cedeu o cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013 para exercer o cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013, a ser exercido no Departamento de Administração nº 033, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a concessão de férias e gozo de férias de 30 (trinta) dias, em caráter de gozo, ao Sr. Marlete Ortiz, ocupante do cargo efetivo de 1152/2013 e 1272/2013, a ser exercido no Departamento de Administração nº 033, desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no art. 108, § 2º, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município das Antarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência a partir de 08/05/2019, com efeitos a partir da data de assinatura do presente ato.

Edição da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.595/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 01-02-2019 A 06-02-2019

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DAIANE F. DEJA ROSA TOME	SECRETARIA M. DA SAUDE	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/02/19 A 01/02/19	REUNIÃO CISNOF 18ª REGIONAL "VIGIUSUS"	R\$ 100,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	STO ANTONIO DA PLATINA	01/02/19 A 01/02/19	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA	R\$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/02/19 A 02/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	28/01/19 A 01/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 200,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	SÃO JERONIMO	30/01/19 A 30/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/01/19 A 30/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	31/01/19 A 31/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	BOTUCATU	31/01/19 A 31/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 150,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/02/19 A 01/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/02/19 A 03/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ARAPONGAS	05/02/19 A 05/02/19	LEVAR PACIENTE PARA HOSP. IDÃO DE FREITAS	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	SÃO PAULO	04/02/19 A 04/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 250,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	05/02/19 A 08/02/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/01/19 A 30/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	31/01/19 A 31/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	02/02/19 A 02/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	31/01/19 A 02/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/01/19 A 30/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	31/01/19 A 31/01/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/02/19 A 01/02/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAUDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	07/02/19 A 07/02/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA UM ADOLESCENTE QUE ESTÁ ABRIGADO A PEDIDO DO PODER JUDICIARIO	R\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.112/2019.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a Sr. IZaura Felipe, ocupante do cargo efetivo de "Professor", face sua apresentação nº 184.450.228-4.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu **EDSON JOSÉ FRANCO DOS SANTOS**, CPF. 410.067.288-80, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovado em 12º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandairantes, 07 de Fevereiro de 2019.

Edson José Franco dos Santos
EDSON JOSÉ FRANCO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 04/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **WILSON BARBOZA 03862699803**

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					5.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.113/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de Fevereiro do corrente ano, a Sr. IVO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR 20 HORAS", conforme requerimento 443/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES.

SECRETARIA	DISPENSAÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRATIVA	040.000	090012040200120243/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	210.000	070610422500426033/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
ACADÊMICA	130.000	0900012483012043/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
LICITAÇÃO	280.000	030051230112109243/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
SALDE	500.000	110011030109304513/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
FUNDEBON	100.515	020004818104120443/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	455.000	120020421041312013/9030000	MATERIAL DE CONSUMO
OUTRAS	040.000	060010427041950033/9030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 07 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
Flávio Luiz Massao Miyashiro
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WILSON BARBOZA 03862699803

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PEDREIRA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	090057	0200104122004200133706190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

WILSON BARBOZA 03862699803
Wilson Barboza
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.114/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 4917, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora pública Marlete Ortiz, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", licença de 30 (trinta) dias, sem remuneração, para dar assistência em tratamento de saúde ao seu pai, nos termos art. 108, § 2º, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município das Antarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal